EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0111248-90.2005.8.19.0001

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **HOT SERVICE AIR CARGO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, Excelência, apresentar o quinto relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do AJ (fls. 1.119/1.125 – 6º Volume), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

6º VOLUME

1. **Fls. 1.126/1.127** – Termo de entrega de livros e documentos pela Central de Liquidantes, ex Administrador Judicial da Massa Falida.
2. **Fls. 1.128/1.129** – Banco do Brasil, em resposta ao ofício 1569/2019, acostando aos autos o comprovante de transferência bancária.
3. **Fls. 1.130/1.134** – Respostas do 6º e 5º Distribuidores.
4. **Fls. 1.135/1.139** – Manifestação do ex-administrador da Falida requerendo autorização para viagem ao exterior, no período de 21 a 24 de novembro de 2019.

5. **Fl. 1.140** – Ato ordinatório atestando, em atenção ao despacho de fl. 1.062, que em relação aos pedidos do AJ de fls. 1.042/1.045, os itens "a", "b" e "c" foram cumpridos, estando pendente o cumprimento do item "d". Na ocasião, restou consignado que no tocante ao pedido de viagem de fls. 1.049/1.055, o item 4 da decisão em comento foi cumprido.
6. **Fl. 1.141** – Despacho instando o cartório a certificar conforme requerido pelo AJ no item "a" de fls. 1.120/1.122, bem como que seja publicado o QGC de fls. 1.123/1.125. Determinou-se, também, que sejam expedidos ofício ao Banco do Brasil e a Receita Federal, e que, por fim, sejam os autos remetidos ao AJ e ao MP sobre o pedido de viagem de fls. 1.135/1.139.
7. **Fl. 1.141v** – Remessa de autos ao AJ.

CONCLUSÕES

Inicialmente, **informa o Administrador Judicial ciência das respostas dos ofícios expedidos ao 5º e 6º Distribuidores (fls. 1.130/1.134)**, indicando contratos realizados pela falida e seus sócios. O AJ irá postular a expedição de ofícios aos Registros de Imóveis competentes, para obtenção das certidões de ônus reais dos imóveis indicados.

Prosseguindo, **o Administrador Judicial não se opõe ao pedido de autorização de viagem do ex-sócio da falida de fls. 1.135/1.139**, haja vista o cumprimento do disposto no inciso III, do art. 104, da lei falimentar.

Por fim, **irá o AJ pugnar pelo cumprimento integral da r. decisão de fl. 1.144**, cabendo observar que os ofícios expedidos às fls. 1.115 e 1.116 foram respondidos fls. 1.130/1.134.

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:

a) **sejam expedidos os seguintes ofícios:**

i. ao 2º Registro de Imóveis[1], solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Avenida Aquarela do Brasil, nº 333, bloco 2, apto. 1802, Gávea, Rio de Janeiro/RJ;

ii. ao 5º Registro de Imóveis[2], solicitando certidões de ônus reais dos imóveis localizados nos endereços a seguir apontados:
- Rua Prof. Gastão Bahiana, nº 429, ap. 703, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ;
- Rua Prudente de Moraes, nº 1199, apto. 902, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ;

iii. ao 9º Registro de Imóveis[3], solicitando certidões de ônus reais dos imóveis localizados nos endereços a seguir apontados:
- R. Santo Arquiminio, nº 81, casas 1 e 2, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;
- Rua Eurico Mello, nº 180, casas 01 e 02, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;
- Est. do Pau Ferro, nº 155, bl. 1, apto. 1303, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ;
- Rua Sernambi, nº 270, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ;

iv. ao 13º Ofício de Notas[4], solicitando cópia dos instrumentos localizados nos seguintes Livros:
- Livro nº 2840, folhas 002, em 23/07/2001;
- Livro nº 2948, folhas 088, em 04/07/2003;
- Livro nº 2948, folhas 147, em 18/07/2003;

[1] Endereço do 2º RI: Av. Nilo Peçanha, nº 26, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20020-100.
[2] Endereço do 5º RI: Rua Rodrigo Silva, nº 8, sala 802, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20011-040.
[3] Endereço do 9º RI: Av Nilo Peçanha, nº 12, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-100.
[4] Endereço do 13º Ofício de Notas: Av. Rio Branco, nº 135, sala 312, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20040-912.

b) **pelo deferimento do pedido de autorização de viagem do ex-sócio da falida de fls. 1.135/1.139.**

c) **pelo cumprimento integral da r. decisão de fl. 1.144**, cabendo observar que os ofícios expedidos às fls. 1.115 e 1.116 foram respondidos fls. 1.130/1.134.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 2019.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Massa Falida de Hot Service Air Cargo Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312